



Centro Universitário de Brusque - Unifebe
Conselho Universitário - Consuni

RESOLUÇÃO CONSUNI nº. 29/07

**Altera o Regulamento do
Estágio Supervisionado do
Curso de Letras.**

A Presidente do Conselho Universitário - Consuni no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V do artigo 22 do Estatuto do Centro Universitário de Brusque-Unifebe, considerando o Regulamento do Estágio Supervisionado do Curso de Letras, aprovado pela Resolução Consuni nº. 13/06, de 29/03/06 e, tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as seguintes alterações no Regulamento do Estágio Supervisionado do Curso de Letras:

§1º O *caput* do artigo 28 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. A 3ª Etapa prevê a continuidade da atuação no Campo de Estágio, acompanhado pelos Professores Orientadores e pelo Coordenador do Estágio, a elaboração do Relatório Final de Estágio, a divulgação dos resultados junto ao Campo de Estágio e o Seminário de Avaliação.”

§ 2º O *caput* do artigo 29 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. A 3ª. Etapa é a elaboração do Relatório Final de Estágio e a participação no Seminário de Avaliação é requisito essencial e obrigatório, para efeitos de avaliação do estagiário.”

§ 3º O § 4º do artigo 29 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º O Seminário de Avaliação prevê as atividades de apresentação e divulgação à comunidade acadêmica das situações vivenciadas durante o Estágio, com a finalidade de desenvolver a reflexão crítica e a relação teoria-prática, possibilitando uma avaliação global de todo o processo educativo durante o estágio.”



Centro Universitário de Brusque - Unifebe

Conselho Universitário - Consuni

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 19 de dezembro de 2007.

Maria de Lourdes Busnardo Tridapalli
Presidente